



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 23 de janeiro / 2015 - Publicação Nº 656



LEI COMPLEMENTAR Nº 304 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MECÂNICO E ELÉTRICISTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, aos ocupantes dos cargos de mecânico e de eletricista, previstos no anexo II - GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM, da Lei Complementar nº 140/2006, que se encontram no efetivo exercício de suas respectivas funções, uma gratificação especial, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo, a ser concedida mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. "Vetado".

Art. 2º Não se considera em efetivo exercício, o mecânico e o eletricista que esteja:

- I - licenciado para tratamento de interesses particulares;
- II - licenciado para campanha eleitoral;
- III - licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- IV - afastado para exercício de mandato eletivo;
- V - afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo;
- VI - aposentado.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei poderá ser suspensa em caso de necessidade de limitação de empenho ou a critério do Chefe

do Poder Executivo, salvo aquela já integralizada ao vencimento na forma do parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 305 DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal, iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam majorados todos os níveis/vencimentos do Anexo I em 20% (vinte por cento), do Plano de Carreira – Tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, incluindo inativos e pensionistas da Lei Complementar nº 150, de 08 de novembro de 2006.

Art. 2º Fica criada 01 (uma) vaga de Diretor Geral (PL-DAS-02), no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Laguna, conforme o Anexo VI da Lei Complementar nº 150, de 08 de novembro de 2006.

Art. 3º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo VI, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação / Referência / Nº de cargos / Vencimento R\$

Chefe de Gabinete	PL-DAS-02	01	4.832,26
Assessor Parlamentar (Nível 2)	PL-DAS-02	02	4.832,26
Assessor Jurídico	PL-DAS-02	01	4.832,26
Diretor Geral	PL-DAS-02	01	4.832,26
Assessor Parlamentar	PL-DAS-02	01	4.000,18
Ass. da Presidência	PL-DAS-03	01	4.000,18
Assessor Especial	PL-DAS-04	02	4.000,18
Assist. da Presidência	PL-DAS-05	02	3.042,78
Ass. de Relações Públicas e Com. Social	PL-DAS-05	01	3.042,78
Assessor Especial Legislativo	PL-DAS-06	13	1.760,82

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.273 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar 105 de 19 de Dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento das "Taxas Municipais Pelo Exercício Regular do Poder de Polícia" até o dia 16.03.2015, mantendo-se inalterados os descontos eventualmente cabíveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.274
DE 16 DE JANEIRO DE 2015.**

“REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 68 da Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Complementar nº 105/2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, na forma dos anexos I e II deste Decreto, os valores dos serviços prestados pelo Município de Laguna que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Os ANEXOS I e II - Tarifas Públicas - deste Decreto, encontram-se publicados na pg. 03 desta edição

**DECRETO Nº 4.275
DE 19 DE JANEIRO DE 2015.**

“CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, no art. 14 da Lei Complementar nº 244/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída, na forma do art. 14 da L.C. nº 244/12, de 13 de novembro de 2012, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, com os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Leandro Schiefler Bento;
- b) Fabrício do Rego Leite; e
- c) Lucilene da Silva Santos.

II - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Roberto Carlos Alves;
- b) José Luiz Siqueira; e
- c) Márcio Adriano Corrêa.

III - Representante Associação Comercial e Industrial de Laguna - ACIL:

- a) Valéria Olivier Alves.

IV - Representante do Sindicato (SINCAVAL):
a) Natanael Wisintear

V - Representante do Clube de Diretores Lojistas (CDL):

- a) Damianos Andreadis.

Art. 2º Aos servidores do Poder Executivo, integrantes da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, fica assegurado o pagamento da GDATA, na forma da Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Edital de Convocação do Conselho Municipal de Contribuintes

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do disposto no art. 15 do Regimento Interno, vem, por meio deste, convocar os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como dar ciência aos interessados, de sessão ordinária a ser realizada no dia 03.02.2014, às 14h00min, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Voluntário Carpes, 155, Centro, Laguna/SC, onde serão julgados os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo n. 3493/12

Interessado: **Balneário Laguna Ltda.**

Relator: **Samir Ahmad**

Observação: **Os processos para julgamento estão à disposição dos interessados para consulta.**

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Laguna, 23 de setembro de 2015.

Luís Fernando Nandi Vicente
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ANEXOS

Esta publicação **CONTÉM OS ANEXOS:**

1) Os ANEXOS I e II - Tarifas Públicas do Decreto 4.274 de 16 de janeiro/15.

Total de páginas desta edição impressa:
03 pg.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br



TARIFAS PÚBLICAS

ANEXO I EMIÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS:

	UFRM
a) Solicitação de Documentos:	
1 - Certidão Negativa	5,50
2 - Certidão por Tempo de Serviço e INCRA.....	15,00
3 - Certidão de Imóvel	15,00
4 - Certidão de Baixa	10,00
5 - Requerimentos em geral e 2ª via de documentos	5,50
b) Protocolo de Documentos, Alvarás e ISS	8,00
c) Emissão de carnês de IPTU.....	7,00
d) Averbação de escrituras, por imóvel.....	5,50
e) Busca e informações de documentos, por lauda.....	5,50

ANEXO II CEMITÉRIO:

	UFRM
a) Sepultamento:	
1 - De adultos, por cinco anos.....	22,00
2 - De crianças, por três anos.....	12,00
b) Prorrogação de Prazo:	
1 - De sepultura rasa, por cinco anos	50,00
2 - De carneiro ou nicho, por cinco anos	50,00
c) Perpetuidade:	
1 - Aquisição do direito de uso do terreno	384,00
d) Diversos:	
1 - Abertura de sepulturas, carneiros, jazigos ou musoléus, perpétuos para nova inumação.....	22,00
2 - Entrada de ossada no Cemitério	22,00
3 - Retirada de ossada do Cemitério	22,00
4 - Remoção de ossada no interior do Cemitério.....	20,00
5 - Permissão para colocação de inscrição e embelezamento	12,00
6 - Serviço para manutenção do Cemitério	12,00
7 - Construção de túmulo.....	20,00